



PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro" >>>>

Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 794/2021.

DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou e sanciona e promulga seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 627/2017 de 10 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 744/2020 de 18 de junho de 2020 e anexos da LOA – Lei orçamentária Anual para o exercício de 2021, Lei nº 761 de 02 de dezembro de 2020, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa da Câmara Municipal de Florínea no exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.01	LEGISLATIVO	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
(09) 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunic.	4.000,00
(11) 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	154.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro" >>>>

Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

(-)		REDUÇÃO	R \$ (Reais)
.01		LEGISLATIVO	
01.031		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001		PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0001.1.001		OBRAS E REMODELAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA	
(01) 4.4.90.51.00		Obras e Instalações	70.000,00
01.031.0001.2.001		MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
(04) 3.3.90.14.00		Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
(05) 3.3.90.30.00		Material de Consumo	24.000,00
(07) 3.3.90.36.00		Outros Serv. Terc. - P. Física	10.000,00
(08) 3.3.90.39.00		Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			154.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e por anulações de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa de 2020, sendo que das despesas suportados com recursos de Superávit Financeiro, seguem demonstrados na forma do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 03 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br